



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- PORTARIA NORMATIVA Nº 08/2019**
Dispõe sobre o Núcleo de Cirurgia Experimental da UFPE 01
- 02- PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2019**
Estabelece a metodologia de cálculo para determinação do percentual para ressarcimento dos custos indiretos institucional em projetos ANP-Petrobrás 01 - 06
- 03- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA - CB**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado ... 07 - 22
- 04- PORTARIAS DE PESSOAL**
CENTRO – CTG – Nº 09/2019 22

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 08, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre o Núcleo de Cirurgia Experimental da UFPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 33, incisos II e XII, do Estatuto da Universidade e considerando a necessidade da articulação do Núcleo de Cirurgia Experimental com as atividades acadêmicas do Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo de Cirurgia Experimental passa a ser vinculado administrativamente ao Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º O Núcleo de Cirurgia Experimental terá por finalidade assegurar o apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão do Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, em especial à Área Acadêmica de Cirurgia.

Art. 3º O Núcleo de Cirurgia Experimental terá um coordenador e um vice-coordenador, indicados pela Área Acadêmica de Cirurgia e designados pelo Diretor do Centro.

Art. 4º O funcionamento e as atividades do Núcleo de Cirurgia Experimental, bem como as atribuições do coordenador e do vice-coordenador, serão regulamentados no Regimento do Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogada a Portaria Normativa nº 11, de 25 de setembro de 2014, e demais disposições em contrário.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 09, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Ementa: Estabelece a metodologia de cálculo para determinação do percentual para ressarcimento dos custos indiretos institucional em projetos ANP-Petrobrás.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 33, incisos II e XII, do Estatuto da Universidade e considerando que:

- o Regulamento Técnico Agência Nacional de Petróleo nº 3/2015, aprovado pela Resolução nº 50, de 25 de novembro de 2015, estabelece normas para ressarcimento dos custos indiretos (RCI) em projetos e programas desenvolvido por Instituição credenciada;
- o referido Regulamento detalha as despesas passíveis de ressarcimento de custos indiretos referentes à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza, limitado a até 15% sobre o valor das despesas do projeto ou programa;
- para a admissibilidade de ressarcimento de custos indiretos é necessário a comprovação da existência de norma interna disciplinando a aplicação de tais recursos;

- outros órgãos, entidades e ou empresas, públicos e privados, possam exigir a apresentação de custos indiretos para fins de ressarcimento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a metodologia para o cálculo de Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI) nos termos desta Portaria Normativa, a ser incluída nos Planos de Trabalho referente aos projetos ou programas que se utilizam de recursos provenientes das Empresas Petrolíferas, no cumprimento das Cláusulas de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) ou de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), presentes nos contratos para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

§ 1º Os Custos Indiretos (RCI) podem compreender as seguintes despesas:

I - Recursos Humanos Indiretos;

II - Serviço de Vigilância;

III - Serviço de Portaria;

IV - Serviço de Limpeza;

V – Água;

VI - Energia Elétrica;

VII – Telefone;

VIII - Manutenção de Infraestrutura Predial;

IX – Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial da União;

X – Manutenção de ponto de rede da Internet.

§ 2º Outras despesas poderão compor a planilha de Ressarcimento dos Custos Indiretos (RCI), desde que sejam passíveis de mensuração.

§ 3º O sistema de rateio das despesas durante a vigência do contrato, será proporcional ao período apurado nas prestações de contas, observando a natureza e especificidade de cada uma das despesas.

§ 4º O detalhamento de cada item será feito nas prestações de contas relativas a cada projeto ou programa.

Art. 2º A cobrança de Ressarcimento dos Custos Indiretos (RCI) será feita por estimativa em cada parcela do Contrato e eventuais diferenças após a prestação de contas serão devolvidas à empresa financiadora.

Art. 3º No momento da execução de cada projeto ou programa, para efeito de cálculo e de prestação de contas, somente deverão constar as despesas que tenham condições objetivas de serem mensuradas para o Ressarcimento dos Custos Indiretos (RCI) à Universidade.

Parágrafo único. As despesas que, no momento da execução de cada projeto ou programa, ainda não forem passíveis de mensuração entrarão como contrapartida da Universidade Federal de Pernambuco, desde que previamente aprovadas pela Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN).

Art. 4º A metodologia de apuração para o Ressarcimento dos Custos Indiretos (RCI) está detalhada no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Os valores indicados no anexo II desta portaria serão atualizados anualmente pela PROPLAN até 1º dia útil de março.

§ 2º Os valores atualizados anualmente aplicam-se apenas aos novos projetos ou programas, portanto, não incidindo nos projetos ou programas em execução.

Art. 5º As disposições desta Portaria Normativa aplicam-se aos projetos que porventura exijam a apresentação de Custos Indiretos (CI) em separado, para efeito de ressarcimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

ANEXO I

METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DO PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS INSTITUCIONAL EM PROJETOS ANP-PETROBRAS

1. Princípio de cálculo do valor do ressarcimento dos custos indiretos

A metodologia foi criada de forma que o percentual de ressarcimento seja calculado levando em conta os custos indiretos e a depreciação da infraestrutura durante execução de projetos ANP-PETROBRÁS.

Dessa forma, o valor do ressarcimento do Custo Indireto Institucional (VRCI) será dado simplesmente pela soma de duas variáveis: a) Custo Indireto Proporcional do Projeto (CIPP) e b) Depreciação Proporcional Gerada pelo Projeto (DPGP), conforme abaixo:

$$VRCI = CIPP + DPGP$$

A seguir é detalhado como é feito o cálculo de cada uma das variáveis envolvidas.

2. Custo Indireto Proporcional do Projeto (CIPP)

A parcela do CIPP (Custo Indireto Proporcional do Projeto) será calculada usando como base a metodologia recomendada pela Petrobrás. O cálculo é feito considerando as seguintes variáveis:

- ✓ Custo de Recursos Humanos no Projeto (CRHP)
- ✓ Custo de Recursos Humanos na Instituição (CRHI)
- ✓ Custo Indireto da Instituição (CII)

Para fins de cálculo do valor do CIPP, são adotados para 2019 os seguintes valores referenciais (determinados a partir da análise dos custos indiretos relativos ao exercício anterior):

- Custo Indireto da Instituição (CII) – deverá ser usado o valor do CII do ano anterior que será fornecido pela PROPLAN, considerando gastos indivisíveis com energia, água, serviços terceirizados de apoio, custos de tramitação de projeto etc.

- Custo de Recursos Humanos na Instituição (CRHI) - deverá ser solicitado à PROPLAN o valor do gasto com pessoal ativo referente ao ano anterior.
- Custo de Recursos Humanos do Projeto (CRHP) – este valor deverá ser solicitado em cada projeto.
- Outras Despesas de Custeio do Projeto (OCDP) – este valor deverá ser solicitado em cada projeto. Consiste em todas as demais despesas do Projeto excetuando os custos da Equipe Executora (CRHP), Equipamentos e Material Permanente e o Item Outras Despesas que envolve a soma dos custos de Despesas Acessórias de Importação, Despesas Operacionais e Administrativas e Ressarcimento de Custos Indiretos.

O cálculo é feito da seguinte forma:

$$\text{CIPP} = \frac{\text{CII}}{\text{CRHI}} \times (\text{CRHP} + \text{OCDP})$$

OBS: Os valores do custo indireto da Instituição (CII) e do Custo de recursos humanos da Instituição (CRHI) constam no anexo II

3. Depreciação Proporcional Gerada pelo Projeto (DPGP)

A parcela de depreciação será calculada considerando que o projeto vai ocupar um percentual de tempo do laboratório da instituição. O cálculo será realizado utilizando três variáveis: Depreciação Patrimonial Média (DPM), Valor Patrimonial do Laboratório (VPL) e Percentual de Tempo de Utilização do Laboratório (PTUL).

- Depreciação Patrimonial Média (DPM) -Percentual médio de depreciação patrimonial anual. Adotou-se um valor médio de 5% considerando que 20 anos é um tempo razoável para se pensar na renovação do patrimônio de um laboratório. Além disso, este valor se enquadra nas faixas usuais adotadas na prática contábil da administração pública.
- Valor Patrimonial do Laboratório (VPL) – Este valor deverá ser definido em função do patrimônio existente no laboratório. A PROGEST poderá fornecer o valor com base nos dados do patrimônio da UFPE.
- Percentual de Tempo de Utilização do Laboratório (PTUL) – Deverá ser estimado pelo coordenador em função da natureza e características de cada projeto. Pela experiência empírica na gestão de projetos na UFPE, para projetos de grande porte, esse valor fica na faixa de 5 a 20%.

O cálculo da Depreciação Proporcional Gerada pelo Projeto (DPGP) deve ser feito da seguinte maneira:

$$\text{DPGP} = 5\% \times \text{VPL} \times \text{PTUL}$$

4. Determinação do Percentual do ressarcimento dos Custos Indiretos (%CI)

Este percentual deve ser calculado dividindo o Valor do ressarcimento custo indireto Institucional (VRCI) pelo valor total do projeto (VTP), conforme fórmula abaixo:

$$\% \text{RCI} = (\text{VRCI} / \text{VTP})$$

ONDE: VTP = Valor total do Projeto excetuando o Item OUTRAS DESPESAS, que incluem os subitens: Despesas Acessórias de Importações, Despesas Operacionais e Administrativas, Ressarcimento dos Custos Indiretos.

O limite máximo admitido pela ANP para o ressarcimento é de 15%. Então, mesmo que o resultado seja maior, o valor do ressarcimento não poderá exceder os 15%.

Exemplo: Projeto de pesquisa para desenvolvimento de biocombustível.

Custo Indireto Proporcional do Projeto (CIPP)

Dados:

Custo Indireto da Instituição (CII) = R\$ 104.637.030,67(valor do ano anterior fornecido pela DORC/PROPLAN)

Custo de Recursos Humanos na Instituição (CRHI) = R\$ 704.512.971,62(gasto com pessoal ativo no ano anterior, fornecido pela DORC/PROPLAN)

Custo de Recursos Humanos do Projeto (CRHP) = R\$ 3.686.691,16 (valor declarado explicitamente no próprio projeto).

Valor Patrimonial do Laboratório (VPL) = R\$ 1.500.000,00 (valor fornecido pela PROGEST combaseno bancodedadosopatrimôniodaUFPE)

Outras Despesas de Custeio do Projeto:

$$OCDP = V_{\text{total_proj}} - CRHP - C_{\text{eq_mp}} - OD = R\$ 672.661,60$$

Sendo:

$V_{\text{total_proj}}$: Valor total do projeto = R\$ 4.701.399,57

$C_{\text{eq_mp}}$: Custos em Equipamentos e Material Permanente do projeto = R\$ 118.170,64

OD: Item Outras Despesas = R\$ 223.876,17

CIPP =	CII	x (CRHP+OCDP)	
	CRHI		

$$CIPP = \frac{CIPP}{CIPP} = \frac{0,1485}{0,1485} \times (CRHP+OCDP) = R\$647.468,18$$

Percentual de Tempo de Utilização do Laboratório (PTUL) = 10% (percentual estimado pelo coordenador em função da natureza e características do projeto, podendo variar de 5 até 20% conforme previsão de volume de trabalho e tempo depreendido no projeto)

Depreciação Patrimonial Média (DPM): 5%

$$DPGP = 5\% \times VPL \times PTUL$$

$$DPGP = 5\% \times 1.500.000,00 \times 10\% \Rightarrow DPGP = R\$ 7.500,00$$

Valor do ressarcimento do Custo Indireto Institucional (VRCI)

$$VRCI = CIPP + DPGP$$

$$VRCI = 647.468,18 + 7500,00 \Rightarrow \underline{VRCI = R\$ 654.968,18}$$

$$\text{Valor Total do Projeto (VTP)} = V_{\text{total_proj}} - OD = 4.701.399,57 - 223.876,17$$

$$\underline{VTP = R\$ 4.477.523,40}$$

$$\%RCI = (VRCI/VTP)$$

$$\%RCI = (654.968,18 / 4.477.523,40) \Rightarrow \underline{PCI = 14,63\%}$$

ANEXO II

Em atendimento ao§ 1º do art. 4º da Portaria Normativa nº 09/2019.

Ano de referência - 2018	
Custo Indireto da Instituição (CII)*	R\$ 104.637.030,67
Custo de Recursos Humanos na Instituição (CRHI)**	R\$ 704.512.971,62

*Informações extraídas do tesouro gerencial, conforme tabela abaixo:

Grupo Despesa	Ano Lançamento		2018
	Item Informação		DESPESAS EMPENHADAS (CONTROLE EMPENHO)
	Natureza Despesa Detalhada		Movimento R\$ (Conta Contábil)
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33903303	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	1.509.741,25
	33903615	LOCACAO DE IMOVEIS	174.963,82
	33903628	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	1.159.318,63
	33903910	LOCACAO DE IMOVEIS	1.169.160,34
	33903912	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	680.522,22
	33903916	MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS	22.112.650,67
	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.826.028,29
	33903919	MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS	201.120,00
	33903920	MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	194.408,54
	33903921	MANUTENCAO E CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	33.538,93
	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.078.375,60
	33903943	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	18.015.012,54
	33903944	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.059.000,00
	33903947	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	171.264,00
	33903958	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	109.999,97
	33903963	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	505.163,65
	33903965	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	3.317.895,41
	33903975	SERVICO DE INCINERACAO,DESTRUICAO E DEMOLICAO	208.850,85
	33903977	VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO	14.748.363,90
	33903978	LIMPEZA E CONSERVACAO	16.223.648,63
	33903979	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	6.498.079,14
	33903982	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	390.027,00
	33903996	OUTROS SERV.DE TERCEIROS PJ- PAGTO ANTECIPADO	0,00
	33904002	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	0,00
	33904006	LOCACAO DE SOFTWARES	115.634,94
	33904007	MANUTENCAO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARES	402.213,84
	33904013	COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL	107.389,09
	33904014	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	100.143,98
	33904016	OUTSOURCING DE IMPRESSAO	90.066,40
	33909239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.601.696,16
33913990	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	832.752,88	
Total			104.637.030,67

Fonte: DORC/PROPLAN

** Informações extraídas do tesouro gerencial, considerando a ação orçamentária 20TP – Pessoal Civil.

Unidade Orçamentária		Grupo Despesa		Métrica		DESPESAS EMPENHADAS (CONTROLE EMPENHO)
				Ação Governo		
26242	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	704.512.971,62

Fonte: DORC/PROPLAN

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 22/07/2019)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – 1º Semestre Ano Letivo 2020 - ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação na área do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, ou áreas afins, reconhecida pelo MEC; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Inovação Terapêutica, situada no 1º andar do Centro de Biociências – CB, UFPE, Av. Prof. Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária 50.670-420 – Recife – PE, entre os dias 09 e 27 de setembro de 2019, entre 9h e 12h e 14h e 16h, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições, sendo recebidas até o dia 02/10/2019.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
 - b) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
 - c) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50 (Cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br;
 - d) *Curriculum Vitae* (no modelo adotado pelo Programa);
 - e) cópias de CI, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.
- OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.1.1 - O aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado, os servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto, e o candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (Anexo VI). Esta opção deve ser assinalada na ficha de inscrição (Anexo I) e a condição de isenção deve ser apresentada;

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição;

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa, em 03 cópias;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa, em 03 cópias;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação e Mestrado;
- c) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

2.4 – O diploma de Curso de Graduação ou de Mestrado obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por cinco membros.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	09/09 a 27/09/2019	9h às 12h e 14h às 16h
Etapa 1		
Prova de Conhecimento	07/10/2019	9h às 11h
Prova de Idioma	07/10/2019	14h às 15h30
Resultado	07/10/2019	17h
Prazo Recursal	08, 09 e 10/10/2019	9h às 12h e 14h às 16h
Etapa 2		
Avaliação do Curriculum Vitae	14/10/2019	9h às 16h
Análise e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	15/10/2019	8h30 às 16h
Resultado	17/10/2019	15h
Prazo recursal	18, 21 e 22/10	9h às 12h e 14h às 16h
Resultado final	23/10/2019	15h
Prazo recursal	24, 25 e 29/10/2019	9h às 12h e 14h às 16h

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Matrícula	03/2019 Conforme calendário de Matrícula do Sig@Pós/PROPESQ	
Início das aulas	03/2019 Conforme definido pelo Curso após matrícula	

3.1.1 – Prova de Conhecimento: A prova de conhecimento, que é eliminatória, com nota mínima de cinco (5,0) e peso dois (2,0), terá duração de duas (2) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.1 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo III.

3.1.1.2 - A prova de conhecimento poderá ser compostas de questões objetivas e subjetivas.

3.1.1.3 – São critérios para a avaliação das questões subjetivas da prova de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

Crítérios	Percentual
a) clareza e propriedade no uso da linguagem	25%
b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	25%
c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	20%
d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	20%
e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	10%

3.1.2. - Prova de Idioma: A prova de idioma (Inglês), que é eliminatória, com nota mínima cinco (5,0) e peso um (1), objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira, terá duração de 1 hora e meia, sendo vedada a consulta a dicionário e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.2.1 – A prova de idioma constará de interpretação de textos científicos selecionados a partir de publicações em periódicos analisados no Journal Citation Reports (JCR), será uma prova objetiva, onde apenas uma resposta é a correta.

3.1.2.2 – São critérios para avaliação da prova de idioma: a) demonstração de capacidade de compreensão de texto; b) responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma.

Crítérios	Percentual
a) demonstração de capacidade de compreensão de texto	50 %
b) responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma	50 %

3.1.3. –Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa:

3.1.3.1 – A Análise e defesa do projeto de pesquisa, de caráter classificatório, tem peso três e meio (3,5).

3.1.3.2 – A banca será composta por 5 membros, entre internos e externos ao Programa.

3.1.3.3 – São critérios para a análise e defesa do projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

Crítérios	Percentual
a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	5 %
b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10 %
c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, e dos debates atuais	30 %
f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

3.1.3.4 – O depósito do projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição, em 03 vias, com o mínimo de 5 e o máximo de 10 páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia, cronograma e referências. Sugere-se papel A4 branco; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte tamanho 11; entre linhas 1,5 cm; e demais formatações livres.

3.1.4 – Avaliação do Curriculum Vitae

3.1.4.1 – A avaliação do Curriculum, com peso três e meio (3,5), tem caráter classificatório.

3.1.4.2 – Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):

Cursos: Indicar curso, instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Média do Histórico Escolar	- 9,0 para média geral entre 9,0 e 10,0. - 8,0 para média geral entre 8,0 e 8,9. - 7,0 para média geral entre 7,0 e 7,9. - 6,0 para média geral entre 6,0 e 6,9. - 5,0 para média geral entre 5,0 e 5,9.
Especialização na área do Programa (360 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (360 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Aperfeiçoamento na área do Programa (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluído (Máximo 2,0)
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0)

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS (Peso 0,5):

Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento	Pontuação Máxima (10 pontos)
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 8,0)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por ano (Máximo 6,0)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por atividade (Máximo 5,0)

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 3):

Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	0,2 por cada 120 horas (Máximo 6,0)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 5,0)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2,0)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída e 0,5 por co-orientação concluída (Máximo 2,0)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento	1,0 por participação (Máximo 4,0)

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3):

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,1 (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,2 (Máximo 2,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,3 (Máximo 3,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,4 (Máximo 4,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes	0,3 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais	0,4 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	0,5 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	0,7 (Máximo 3,0)
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	- Qualis A1 e A2 da Área de Farmácia – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 8,0 - Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	1,0 (Máximo 5,0)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (Máximo 6,0)
Depósito de patente com registro do depósito	3,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,5):

Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,1 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3,0)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3,0)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3,0)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2,0)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3,0)

Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em Bancas de Comissões Julgadoras	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes	0,1 por atividade (Máximo 0,5)

3.2 – A seleção para o Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários
Inscrições	09/09 a 27/09/2019	9h às 12h e 14h às 16h
Etapa 1		
Prova de Conhecimento	07/10/2019	9h às 11h
Resultado	07/10/2019	17h
Prazo Recursal	08, 09 e 10/10/2019	9h às 12h e 14h às 16h
Etapa 2		
Avaliação do Curriculum Vitae	14/10/2019	9h às 16h
Análise e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	16/10/2019	8h30 às 16h
Resultado	17/10/2019	15h
Prazo recursal	18, 21 e 22/10	9h às 12h e 14h às 16h
Resultado final	23/10/2019	15h
Prazo recursal	24, 25 e 29/10/2019	9h às 12h e 14h às 16h
Matrícula	03/2019 Conforme calendário de Matrícula do Sig@Pós/PROPESQ	
Início das aulas	03/2019 Conforme definido pelo Curso após matrícula	

3.2.1 – Prova de Conhecimento: A prova de conhecimento, que é eliminatória, com nota mínima cinco (5,0) e peso dois e meio (2,5), terá duração de duas (2) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.1.1 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo III.

3.2.1.2 - A prova de conhecimento poderá ser compostas de questões objetivas e subjetivas.

3.2.1.3 – São critérios para a avaliação das questões subjetivas da prova de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

Crítérios	Percentual
a) clareza e propriedade no uso da linguagem	25%
b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	25%
c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	20%
d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	20%
e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	10%

3.2.2. – Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa:

3.2.2.1 – A defesa do projeto de pesquisa, de caráter classificatório, tem peso três e meio (3,5).

3.2.2.2 – A banca será composta por 5 membros, entre internos e externos ao Programa.

3.2.2.3 – São critérios para a análise e defesa do projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, e dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

Crítérios	Percentual
a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	5 %
b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10 %
c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, e dos debates atuais	30 %
f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

3.2.2.4 – O depósito do projeto ou projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição, em 03 vias, com o mínimo de 5 e o máximo de 10 páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia, cronograma e referências. Sugere-se papel A4 branco; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte tamanho 11; entre linhas 1,5 cm; e demais formatações livres.

3.2.3 – Avaliação do Curriculum Vitae

3.2.3.1 – A avaliação do Curriculum, com peso quatro (4), tem caráter classificatório.

3.2.3.2 – Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):

Cursos: Indicar curso, instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Média do Histórico Escolar do Mestrado	- 9,0 para Conceito A (Média geral entre 9,0 e 10,0). - 8,0 para Conceito B (Média geral entre 8,0 e 8,9). - 7,0 para Conceito C (Média geral entre 7,0 e 7,9). * No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar: A=9,5, B=8,5 e C=7,5
Especialização na área do Programa (360 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (360 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 2,0)
Aperfeiçoamento na área do Programa (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluído (Máximo 2,0)
Mestrado concluído	0,5
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0)

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS (Peso 0,5):

Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento	Pontuação Máxima (10 pontos)
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 8,0)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por ano (Máximo 6,0)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por atividade (Máximo 5,0)

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 3):

Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	0,2 por cada 120 horas (Máximo 6,0)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 5,0)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2,0)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída e 0,5 por co-orientação concluída (Máximo 2,0)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento como graduado	1,0 por participação (Máximo 4,0)

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3):

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,1 (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,2 (Máximo 2,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,3 (Máximo 3,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,4 (Máximo 4,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes	0,3 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais	0,4 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	0,5 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	0,7 (Máximo 3,0)
Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES	- Qualis A1 e A2 da Área de Farmácia – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 8,0 - Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	1,0 (Máximo 5,0)

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (Máximo 6,0)
Depósito de patente com registro do depósito	3,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,5):

Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3,0)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3,0)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3,0)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2,0)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Participação em Bancas de Comissões Julgadoras	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes	0,1 por atividade (Máximo 0,5)

4. Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, com média geral $\geq 7,0$ (Sete), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no projeto de pesquisa, na prova de conhecimento, na avaliação do Currículo Vitae o, na prova de conhecimento e na prova de idioma.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <http://www.ufpe.br/ppgit>.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste Edital.

6.2 - Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 – Serão destinadas 01 (uma) vaga adicional ao Curso de Mestrado e 01 (uma) vaga adicional ao Curso de Doutorado para a concorrência de servidores ativos permanentes (técnicos ou docentes) da UFPE, conforme resolução nº 01/2011 do CCEPE. Na ausência de candidatos nestas categorias a vaga será preenchida por outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 – Para fazer jus a vaga institucional descrita no item 6.3, os servidores referidos devem obter aprovação no processo de seleção descrito neste edital e informar a opção no formulário de inscrição.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações, inscrições e realização das provas: Secretaria da Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, Centro de Biociências – CB, Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Av. Prof. Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária 50.670-420 – Recife – PE. Telefone: 81-2126 8947. Endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/ppgit>. E-mail: ppgit@ufpe.br.

7.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e de idioma.

7.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.6 – É assegurado aos candidatos, mediante solicitação, vistas das provas e dos espelhos de correção.

7.7 – É consagrada a nota 5,0 (Cinco), como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

7.8 - Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 2 (Defesa do Projeto) se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 7.3.

7.9 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <http://www.ufpe.br/ppgit>.

7.10 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

7.11 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.12 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos. Será garantida a não identificação do candidato nas provas de conhecimento e idioma.

Recife, 22 de julho de 2019

Maira Galdino da Rocha Pitta
Coordenador Pós-Graduação em Inovação Terapêutica – UFPE

ANEXOS:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – INSTRUÇÕES DO BOLETO BANCÁRIO

III – PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA MESTRADO E DOUTORADO

IV – MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE, COMPROVADO COM ANEXOS

V- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

VI- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

COLE
SUA FOTO
AQUI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO

NÍVEL: MESTRADO () DOUTORADO ()
NOME: _____
NOME SOCIAL: _____
FILIAÇÃO: _____
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: _____
R.G.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____
C.P.F.: _____ RESERVISTA: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

COR: _____

RAÇA: _____

TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR: _____

E-MAIL: _____

() CONCORRE A VAGA INSTITUCIONAL

PESSOA DEFICIENTE:

() SIM () NÃO

SE SIM, ESPECIFICAR: _____

POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

() SIM () NÃO

NECESSITARÁ DE BOLSA DE ESTUDO:

() SIM () NÃO

ESPECIFICAR A LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE:

- Desenho, Modelagem Molecular e Preparação de Produtos Bioativos ()
- Desenvolvimento Pré-clínico de Produtos Bioativos ()
- Território, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Saúde ()

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA: _____

Recife, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

INSTRUÇÕES DO BOLETO BANCÁRIO

Para gerar o boleto bancário você deve seguir os seguintes passos:

1) Ir ao endereço eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

2) Preencher os seguintes dados:

UNIDADE GESTORA (UG): 153098

GESTÃO: 15233

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 288322, depois avançar

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 15309830330295

CPF:

NOME:

VALOR INICIAL: R\$ 50,00

VALOR FINAL: R\$ 50,00

Finalizando clicando em EMITIR GRU

ANEXO III

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA MESTRADO E DOUTORADO

PROGRAMA

Desenho, Modelagem Molecular e Preparação de Produtos Bioativos

Desenvolvimento Pré-clínico de Produtos Bioativos

Território, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Saúde

BIBLIOGRAFIA

- Gadelha, Carlos Augusto Grabois; Temporão, José Gomes. Desenvolvimento, Inovação e Saúde: a perspectiva teórica e política do Complexo Econômico-Industrial da Saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, 23(6):1891-1902, 2018.

- Guimarães, Reinaldo; Noronha, José; Elias, Flávia Tavares Silva; Gadelha, Carlos Augusto Grabois; Carvalheiro, José da Rocha; Ribeiro, Alane. Política de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, 24(3):881-886, 2019.

- Silva, Hudson Pacifico; Lehoux, Pascale; Miller, Fiona Alice; Denis, Jean-Louis. Introducing responsible innovation in health: a policy-oriented framework. *Health Research Policy and Systems* (2018) 16:90.

- Simpkin, Victoria L; Renwick, Matthew J; Kelly, Ruth; Mossialos, Elias. Incentivising innovation in antibiotic drug Discovery and development: progress, challenges and next steps. *The Journal of Antibiotics* (2017) 70, 1087–1096.

- Tannenbauma, Cara; Dayc, Danielle. Age and sex in drug development and testing for adults. *Pharmacological Research* 121 (2017) 83–93.

ANEXO IV

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE, COMPROVADO COM ANEXOS

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (-), e não apagados;
2. A ordem dos itens apresentados neste modelo de Currículo Vitae não deve ser alterada em nenhuma hipótese;
3. Construir o Currículo vitae em forma de Tabela como o modelo abaixo, usando o número necessário de linhas;
4. Quando tiver quer preencher o Período da atividade realizada, é obrigatória a inserção da data completa, com dia/mês/ano.

Nome: Nome Social: CPF: Endereço: Fone: E-mail:	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (PESO 2)		
1.1. Graduação/Diploma/Histórico Escolar Curso/Universidade/Período		
1.2. Especialização/Certificado/Histórico Curso/Universidade/Período		
1.3. Aperfeiçoamento na área do programa Curso/Universidade/Período		
1.4. Mestrado/Diploma/Histórico Escolar Curso/Universidade/Período		
1.5. Mestrado concluído		
1.6. Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS (PESO 0,5)		
2.1. Professor de ensino fundamental		
2.2. Professor de ensino médio na área do Programa		
2.3. Professor de terceiro grau na área		
2.4. Professor de terceiro grau de áreas afins		
2.5. Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)		
2.6. Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria		
2.7. Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)		
2.8. Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)		

3. ATIVIDADES DE PESQUISA (PESO 3)		
3.1. Estágio voluntário, mínimo 120 horas (Período/Instituição/Financiador)		
3.2. Bolsa de Iniciação Científica ou similar (Período/Instituição/Financiador)		
3.3. Bolsa de aperfeiçoamento ou similar (Período/Instituição/Financiador)		
3.4. Outras atividades relevantes (ex.: orientação e co-orientação de estágios e monografias) (Período/Instituição/Financiador)		
3.5. Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (Período/Instituição/Financiador)		
4. PRODUÇÃO ACADÊMICA (PESO 3)		
4.1. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.4. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.5. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.6. Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.7. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.8. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
4.9. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas		
4.9. Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas		

4.10. Publicação de capítulos de livros Autores/Título/Vol./Editora/ Páginas/Ano/Título do Livro e Organizadores		
4.11. Depósito de Patente com registro de depósito Título/Ano/Situação		
4.12. Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)		
5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PESO 1,5)		
5.1. Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		
5.2. Minicurso (mínimo 12h), como aluno Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
5.3. Participação em cursos com média duração (min. 40h) Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
5.4. Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.		
5.5. Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)		
5.6. Participação em Bancas Examinadoras de trabalho de conclusão		
5.7. Participação em Bancas de Comissões Julgadores		
5.7. Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)		
5.8. Participação em projeto registrado de extensão		
5.9. Monitorias de disciplina		
5.10. Outras atividades pertinentes		

**ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME:

NOME SOCIAL:

R.G.: _____ C.P.F.: _____

NÍVEL: () MESTRADO () DOUTORADO

ITENS OBRIGATÓRIOS	CONFERÊNCIA
Ficha de inscrição preenchida	
Projeto de Pesquisa (3 vias)	

ITENS OBRIGATÓRIOS	CONFERÊNCIA
Cópias do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação ou Mestrado	
Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação ou Mestrado	
Cópias dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação	
Uma (01) foto 3 x 4, recente	
Currículo vitae documentado e numerado, conforme modelo disponível em Anexo deste Edital	
Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Serão isentos da referida taxa os candidatos que se enquadrarem no item 2.1.2 deste Edital	

Recebido em _____ de _____ de _____.

Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), RG n° _____, Órgão Expedidor _____, CPF n° _____, Número de Identificação Social (NIS) n° _____, residente a Rua/Av./Praça _____, Número _____, Apartamento _____, na cidade de _____, Estado de _____, venho, por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Admissão – 1º Semestre Ano Letivo 2019 - ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica, Curso de _____ (Mestrado ou Doutorado), considerando os requisitos e condições estabelecidos no Edital de Seleção.

Nestes termos, peço deferimento,

Recife, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 09/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Professor Associado da UFPE, Emery Cleiton Cabral Correia Lins, SIAPE nº 1760478, lotado no Departamento de Engenharia Biomédica, como Representante do CTG-UFPE nas Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo, Programa vinculado ao Ministério da Saúde na área de inovação tecnológica.

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE- DIRETOR